

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ORDENS DE SERVIÇ	Ю
------------------	---

Gabinete da Presidência

## ORDEM DE SERVIÇO

## ORDEM DE SERVIÇO IPE SAÚDE № 02, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera a Ordem de Serviço IPE Saúde nº 01, de 27 de abril de 2022, 2022, que dispõe sobre as modalidades de trabalho dos servidores do IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144/2018 e pelo art. 26 da Lei nº 15.473/2020, com base no que consta no PROA nº 22/2441-0004960-0.

RESOLVE:
Art. 1º Acrescentar os parágrafos 3º e 4º ao artigo 2º da Ordem de Serviço IPE Saúde nº 01, de 27 de abril de 2022, com a seguinte redação:
······································
§ 3º Ficam sujeitos ao registro ponto previsto no parágrafo anterior os servidores relacionados no parágrafo único do artigo 1º, exceto:
I - Diretor-Presidente;
II - Diretores;
III - Chefe de Gabinete da Presidência;
IV - ocupantes de funções de gerência e assessoramento.
§ 4º Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Diretoria Executiva a dispensa do registro ponto para outras hipóteses não previstas nos incisos do § 3º do art. 2º."
Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes da Ordem de Serviço IPE Saúde nº 01/2022.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Bruno Queiroz Jatene,

Diretor-Presidente do IPE Saúde.

BRUNO QUEIROZ JATENE Avenida Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre BRUNO QUEIROZ JATENE Diretor-Presidente Avenida Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre

Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul Em 25 de Maio de 2022

Protocolo: 2022000722447

Publicado a partir da página: 73